**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022**

**PROCESSO N°. 06/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27 de outubro de 2022**

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 9:00hs.**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Zacarias-SP.**

**I – PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Zacarias torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o nº. 02/2022, Processo nº. 06/2022 do tipo menor preço (menor taxa de administração), que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos e/ou eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Câmara de Zacarias/SP.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 045/2008 de 01 de abril de 2008 e Decreto Municipal nº. 020/2018 de 18 de fevereiro de 2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço descrito abaixo, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Câmara, sito à Avenida 12 de março, 1000, Centro, na cidade de Zacarias–SP, no dia 28**/10/2022, às 09:15hs** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

**II - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de vale alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartões magnéticos e/ou eletrônicos, destinados aos servidores públicos municipais da Câmara de Zacarias/SP.

**III - DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**IV - DO CREDENCIAMENTO**

1. **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
2. **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
3. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope “2 – HABILITAÇÃO”, toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei;
4. Envelopes **“01 Proposta”** e **“02 Habilitação”.** O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
5. Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que o endereço constante em eventual Contrato, será para todos os efeitos, para onde deverão ser direcionados todos as correspondências e intimações pertinentes a este Contrato, onde desde já declaram expressamente intimados, para todos os teores de eventual correspondência expedida, mesma que não lograrem êxito na intimação, salvo se a mudança de endereço tiver sido comunicada previamente, através de correspondência A.R. para a municipalidade.
6. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior **deverá ser apresentada fora** dos Envelopes nº 01 e nº 02, no momento do credenciamento.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA**  **Pregão Presencial nº. 02/2022**  **Processo nº. 06/2022**  **Nome da empresa:\*\*\*\***  **CNPJ:\*\*\***  **Endereço:\*\*\*** |  | **ENVELOPE Nº. 2 - HABILITAÇÃO**  **Pregão Presencial nº. 02/2022**  **Processo nº. 06/2022**  **Nome da empresa:\*\*\***  **CNPJ:\*\*\***  **Endereço:\*\*\*** |

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos e documentos:

1. Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
2. número do processo e do Pregão;
3. Descrição do objeto, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo I, Termo de Referência, caso contrário, fica subentendido que o objeto ofertado atende plenamente as exigências do edital;
4. Preço total mensal e % de taxa (considerando a taxa de administração, que poderá assumir valores iguais a zero), em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como demais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução do presente objeto;
5. prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
6. dados de quem assinará o contrato, como número do CPF, número do RG, e-mail, endereço de residência completo.

Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o início da etapa de lances.

**VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

O Envelope "2" - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**1.1 -** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "e" deste subitem 01 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**2 - REGULARIDADE FISCAL**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei, atendida pela apresentação do seguinte documento: “Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei”;
4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de negativa relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento do encargo social;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT) do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.1 – As **microempresas ou empresas de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar Declaração constando estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

2.2 – Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com a redação da Lei Complementar n° 147/2014.

2.3 – Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.

2.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 - Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.9 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1. Certidão negativa de falência e concordata, e recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de sociedade comercial, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope dos documentos de habilitação;

a1) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;

a2) Caso o licitante tenha mudado sua sede nos últimos seis meses, deverá apresentar certidão do domicílio anterior.

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
2. Tratando-se de microempresas ou empresa de pequeno porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie;
3. No caso de empresa constituída há menos de 12 (doze) meses, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
4. A demonstração da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

**1º) Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:**

ILG = (AC + RLP)/(PC + PNC)

Onde:

AC = é o ativo circulante;

RLP = é o realizável a longo prazo;

PC = é o passivo circulante;

PNC = é o passivo não circulante

**Deverá ser igual ou superior a 1**

**2º) Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:**

ILC = AC/PC

Onde:

AC = é o ativo circulante

PC = é o passivo circulante

**Deverá ser igual ou superior a 1**

**3º) Índice de Endividamento (IE), assim composto:**

IE = (PC + PNC) /AT

PC = é o passivo circulante

PNC = é o passivo não circulante

AT = é o ativo total

**Deverá ser menor ou igual a 1**

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

**4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão (ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique o fornecimento de vale alimentação, através de cartão eletrônico (com chip ou magnético) para, no mínimo, 04 (quatro) beneficiários. (súmula 24 do TCE/SP). **(Aplicar 50% da quantidade de beneficiários)**

**5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

**As certidões positivas de débitos serão aceitas, se com teor de negativa.**

**6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta da Câmara Municipal de Zacarias-SP no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1; 2, alíneas "a" a "e", deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 02 e subitem 05 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**VIII** - **DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no item anterior deverá ser apresentada fora e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda às especificações e condições fixadas neste Edital;
2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**Não serão aceitas propostas de preços com taxa negativa ou deságio conforme prevê o artigo 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021 de 10 de novembro de 2021.**

As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o menor preço total do item. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Feita a leitura dos preços ofertados das propostas classificadas e obedecendo ao disposto nos incisos VIII e X do art. 4° da Lei Federal 10.520/02 o pregoeiro deixara em aberto para que as licitantes presentes apresentem, verbalmente propostas sucessivas até que cessem os lances e se atinja a proposta mais vantajosa.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances cujo valor será fixado para o item individualmente pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances para o primeiro item, o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital.

Caso seja caracterizado referido cumprimento, a licitante será declarada habilitada e o item referente será a ela adjudicado.

Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A adjudicação será feita por item.

**X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A fornecedora do objeto incluído nesta licitação estará obrigada a celebrar contrato ou instrumento equivalente que poderá advir nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2 Ficará dispensado o instrumento de contrato, a critério da Administração, quando o valor total do item adjudicado ao licitante for igual ou inferior aos limites estabelecidos no art. 23, inciso I, alínea “a”, inciso II, alínea “a”, da Lei n. 8.666/1993, bem como nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, nos termos do “caput” do art. 62 e parágrafos da Lei n. 8.666/1993. Nesses casos a adjudicatária será convocada para retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação.

10.3 A empresa vencedora desta licitação será convocada oficialmente para comparecer no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.4 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo município.

10.5 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.6 A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

10.7 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura pelo contratante e contratado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

10.8 O valor apresentado será fixo e irreajustável, não incidindo sobre ele quaisquer reajustes, exceto em caso de renovação contratual, tomando-se por base o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE relativo ao período dos últimos dos últimos 12 (doze) meses.

**XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços prestados no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

Caso o produto/serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

**XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Cumprir com o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulados;

b) Realizar com seus próprios recursos relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital;

c) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente e, se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas que praticar;

d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, inclusive fretes relativos à entrega, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

e) Reembolsar o estabelecimento credenciado no prazo de 30 (trinta) dias após a data de fechamento do período de vendas do comerciante, ficando sob sua inteira responsabilidade o bom funcionamento da rede de credenciados.

f) Os cartões deverão ser personalizados e confeccionados pela empresa contratada sem custo para a contratante e os servidores.

g)A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita.

h)Disponibilizar os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

a) Consulta de saldo do cartão magnético;

b) Consulta de rede afiliada e saldo via “Web”;

c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;

d) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local;

e) consulta de extrato de utilização e crédito.

i) Possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Câmara Municipal de Zacarias, que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários e alteração de cadastros

**XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de licitação.

b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

c) Indicar o representante da administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 7º (sétimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

**XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Além da multa prevista anteriormente neste ato convocatório, no tocante ao descumprimento de prazos de entrega, a licitante que der causa a quaisquer outros descumprimentos total ou parcial das condições estabelecidas para este certame, incorrerá em multa de 10% (dez por cento) calculada sob o montante dos itens adjudicados em seu favor, além de ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e fundacional da Câmara Municipal de Zacarias - SP pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM - Diário Oficial Eletrônico do Município. https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Câmara, cujo endereço consta mencionada anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 12

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

1. - Edital;
2. - Anexo I – Termo de Referência;
3. - Anexo II, III, IV, V– Modelo de declarações
4. - Minuta de Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama-SP.

Informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Câmara Municipal, no período da 08h às 11h e das 13h30 às 16h, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (18) 3694-1054 ou pelo e-mail camarazacarias@uol.com.br.

**Câmara Municipal de Zacarias-SP, 06 de outubro de 2022.**

##### ALINE DASILVA CRUZ

Presidente da Câmara

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE ZACARIAS-SP.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A Administração Municipal entende ser de grande importância dar uma solução ágil e adequada quando se trata de concessão de alimentos aos seus servidores, visando a melhor qualidade de vida, manutenção e a expectativa de aumento de produtividade e da eficiência dos serviços prestados por esta entidade à comunidade.

**3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

3.1 O sistema de administração e gerenciamento deverá manter-se interligado com o Setor de Pessoal desta Câmara, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre o usuário e respectivas despesas de alimentação;

3.2 Cada servidor deverá possuir seu próprio documento de legitimação, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada.

3.3 O processamento das informações relativas às operações individuais realizadas pelos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra.

3.4 O sistema viabilizará o pagamento dos alimentos junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de documento de legitimação.

3.5 A rede de estabelecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os documentos de legitimação dos usuários do sistema.

3.6 A solução proposta deverá permitir a informação dos dados de identificação do usuário do cartão e respectiva lotação, datas e horários, local de consumo, a fim de verificar a correta utilização do benefício.

**4. SEGURANÇA AO FORNECIMENTO**

4.1 O sistema deverá promover a otimização e homogeneização informatizada das operações com controle efetivo sobre todas as transações.

4.2 O sistema deverá garantir o consumo em estabelecimentos credenciados, conforme item 8.1 (rede credenciada mínima).

**5. QUANTITATIVOS**

5.1 Para elaboração das propostas, deverão ser considerados os seguintes elementos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **QUANTIDADE** |
| Número de beneficiários da Câmara Municipal de Zacarias | 04 |
| Valor mensal concedido a cada usuário | R$ 442,00 |
| Valor Total Mensal | R$ 1.768,00 |
| Valor Anual | R$ 21.216,00 |

**6. FACILIDADES**

6.1 O tratamento eletrônico das informações com as operações do sistema deverá comtemplar alta capacidade de armazenamento e elevado nível de segurança.

**7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 Deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, até 04 (quatro) cartões podendo haver alterações, sito à Av. 12 de março, nº 1000 – CEP. 15.265-000, no Município de Zacarias, Estado de São Paulo.

7.1.1. O sistema de administração e gerenciamento deverá manter-se interligado com o Setor de Pessoal da Câmara de Zacarias, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre o usuário e respectivas despesas de alimentação.

7.1.2 Os cartões deverão estar embalados individualmente e com identificação nominal.

7.1.3 Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

7.2 As informações cadastrais dos servidores da Câmara do Município de Zacarias serão fornecidas à Contratada no ato da assinatura do contrato.

7.3 Os cartões eletrônicos deverão conter os seguintes dados:

7.3.1 Denominação: "Câmara do Município de Zacarias";

7.3.2 Nome por extenso do funcionário;

7.3.3 Número sequencial de controle individual.

7.4 A Contratada deverá fornecer ao Contratante para a distribuição aos beneficiários dos cartões eletrônicos "manual" para esclarecimento de dúvidas relativas à operação do cartão;.

7.5 Caso a tecnologia ofertada necessitar de terminal de recarga/consulta, este deverá ser disponibilizado sem nenhum custo para o Contratante.

7.6 Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos/magnéticos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os servidores da Câmara Municipal de Zacarias em hipótese alguma sejam prejudicados.

7.7 Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de 120 (cento e vinte) dias, para que o beneficiário possa utilizá-los.

7.8 Transcorrido este prazo, eventual saldo remanescente será devolvido, mediante crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao Contratante.

**8. REDE CREDENCIADA MÍNIMA**

8.1 A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar a Câmara Municipal de Zacarias, no prazo máximo de 15 dias corridos; após a assinatura do contrato, uma relação com os estabelecimentos comerciais credenciados, fornecedores de gêneros alimentícios dentre eles: na cidade de Zacarias: supermercados, açougues, comercio de hortifruti e padarias. Para as demais cidades/SP deverá credenciar o mesmo mínimo de estabelecimentos, assegurando assim, a utilização dos cartões no município e região, sob pena de ser desclassificada caso ocorra o descumprimento.

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1.Menor preço (Menor taxa de administração)

9.2.Não serão aceitas propostas de preços com taxa negativa ou deságio conforme prevê o art. 175 do Decreto Federal nº. 10.854/2021 de 10 de novembro de 2021.

**10. DA FORMA DOPAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 7º (sétimo) dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

**11. DAS DESPESAS OPERACIONAIS**

11.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato, bem como com a despesa de locomoção e de logística para a prestação dos serviços.

11.2 No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização dos serviços prestados no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal, o direito de não os receber, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

14.2 Caso o produto/serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

14.3 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto/serviço ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação pelo Setor Competente.

**Zacarias, 06 de outubro de 2022.**

##### ALINE DA SILVA CRUZ

Presidente da Câmara

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Processo Licitatório no 06/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

Objeto: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

A empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrito no **CNPJ** sob o n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, sediada à \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação, Pregão Presencial nº. 02/2022 – Processo Licitatório nº. \*\*\*/2022 da Câmara Municipal de Zacarias, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o poder público, nem suspensos de contratar com a administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Declara também que está apresentando na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO, toda documentação exigida neste edital, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Processo Licitatório no 06/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

Objeto: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

A empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrito no **CNPJ** sob o n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, sediada à \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, **DECLARA,** que o endereço constante em eventual contrato, será para todos os efeitos, para onde deverão ser direcionados todas as correspondências e intimações pertinentes a este contrato, onde desde já declaram expressamente intimados, para todos os teores de eventual correspondência expedida, mesmo que não lograrem êxito na intimação, salvo se a mudança de endereço tiver sido comunicada previamente, através de correspondência A.R ou e-mail, para a municipalidade.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES**

Processo Licitatório no 06/2022

Pregão Presencial nº 02/2022

Objeto: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

A empresa \*\*\*\*\*\*\*\*\*, inscrito no **CNPJ** sob o n° \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, sediada à \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de 16 (dezesseis) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Local e data

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Câmara Municipal de Zacarias/SP**

**Pregão Presencial nº. 02/2022**

**Processo nº. 06/2022**

**DADOS DA EMPRESA**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço Completo:**

**Telefone e e-mail:**

**Representante e Cargo**

**Endereço residência:**

**CPF e RG:**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE ZACARIAS-SP.**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde total de servidores** | **Valor mensal estimado** | **Valor total (12 meses)** | **% Referência** | **Marca/Cartão** | **Taxa proposta (%)** |
| 01 | 04 | R$ 1.768,00 | R$ 21.216,00 | ------% |  |  |

**Não serão aceitas propostas de preços com taxa negativa ou deságio conforme prevê o artigo 175 do Decreto Federal nº 10.854/2021 de 10 de novembro de 2021.**

Validade da proposta:

Condições de pagamento:

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, encargos sociais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos.

Data

Ass. Representante legal

**MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU ELETRÔNICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARAA DE ZACARIAS-SP. QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* E A CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS.**

**CONTRATO Nº. \*\*/2022**

**PROCESSO Nº. 06/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Zacarias, inscrita no CNPJ sob n.º 65.709.008/0001-77, situada na Avenida 12 de março, 1000, nesta cidade de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada Contratante, neste ato pela Sra. Aline da Silva Cruz, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Zacarias-SP, Presidente da Câmara, exercício de 2022, portadora do RG. n.º xxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxx e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*\*\*, com C.N.P.J nº. \*\*\*\*\* e Inscr. Estadual nº. \*\*\*\*\*\*, estabelecida na \*\*\*\*\*, nº. \*\*\*, Bairro \*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, residente e domiciliado \*\*\*\*\*, \*\*\*, na cidade de \*\*\*\*\*, estado de São Paulo, portador (a) do RG nº. \*\*\*\*\* e do CPF nº. \*\*\*\*\*, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**A CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2022** obriga-se a fornecer documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada), munidos de senha de acesso de uso pessoal e intransferível, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, destinados a 04 (quatro) servidores quadro de pessoal da Câmara, benefício unitário no valor de R$ \*\*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) mensais.

II) A recarga se dará todo dia xx (xxxxxxxxxx) de cada mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor mensal do presente contrato é de R$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*), apurado na seguinte conformidade: (benefício unitário mensal definido no valor de R$ \*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*), multiplicado pelo número de beneficiários, ou seja \*\*\* (\*\*\*\*\*\*\*\*\*) mais taxa de administração (%) que é igual ao valor mensal do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 7º dia, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor apresentado será fixo e irreajustável, não incidindo sobre eles quaisquer reajustes, exceto em caso de renovação contratual, tomando-se por base o índice IPCA, divulgado pelo IBGE relativo ao período dos últimos 12 (doze) meses.

As eventuais atualizações que se fizerem necessárias adstringir-se-ão à variações do índice IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e/ou sucessivos, desde que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente (art.57, inciso II, da Lei 8.666/93 com suas alterações).

**CLÁUSULA SEXTA –** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento do aqui acordado, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, bem como de sua proposta autuada ao respectivo processo de licitação, que ficam fazendo parte integrantes deste Contrato independente de sua transcrição, ficando sob sua inteira responsabilidade o bom funcionamento da rede de credenciados.

Os cartões deverão ser personalizados e confeccionados pela empresa contratada sem custo para a contratante e os servidores.

A contratada deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente via telefone com discagem direta gratuita.

A contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação:

1. Consulta de saldo do cartão magnético;

b) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;

c) Solicitação de 2ª via de cartão magnético ou senha através de central telefônica 0800 ou ligação local.

ed consulta de extrato de utilização e crédito

A contratada deverá possuir sistema de informática compatível com os programas utilizados pela Câmara Municipal de Zacarias, que possibilitem a inclusão/exclusão de beneficiários e alteração de cadastros.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;

7.2 Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.

7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado pela Prefeitura. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS PARA AS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 12

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA NONA: DA MULTA E OUTRAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8666/93:

a) advertência;

b) multa de 0,03% por dia de atraso no fornecimento, calculado sobre o valor do bem a ser entregue. Decorridos 30 dias de atraso a Prefeitura poderá decidir pela continuidade da multa, limitando-se essa a 2% ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) multa de 5% sobre o valor total do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal;

d) multa de 10% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total;

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 As multas deverão ser pagas à administração pela contratada, em até 10 dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa;

9.4 Decorrido o prazo de 10 dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês de quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo o débito será cobrado judicialmente.

9.5 No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser essa cobrada judicialmente.

9.7 A inexecução total do contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

d) Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO**

11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS SOCIAIS**

12.1 São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos fiscais devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como os relacionados com a Legislação do Trabalho e Previdenciária, que incidam ou venham incidir sobre o presente instrumento, a partir da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 Este Contrato se encontra vinculado às normas fixadas no Edital de Pregão Presencial nº 02/2022, na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e 9.854/98, bem como às condições nele relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a eles se submetem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RELACIONAMENTO**

14.1 Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não terão validade, devendo obrigatoriamente constar como referência o número do Pregão Presencial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTATO**

A servidora Liliane Tavares de Morais Polis, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Pessoal, será gestor do contrato, cuja função é executar a fiscalização do mesmo.

As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Buritama - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

**Zacarias**, \*\* de \*\*\*\* de 2022.

##### ALINE DA SILVA CRUZ

Presidente da Câmara

Empresa Contratada

**Testemunhas:**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA** RESOLUÇÃO Nº 11/2021 do TCE/SP)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS**

CONTRATADO: **\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\***

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **\*\*\*/2022**

OBJETO: **\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Zacarias/SP \*\* de \*\*\*\* de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Presidente

CPF: xxxxxxxxxxx

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Presidente

CPF: xxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: Presidente

CPF: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: Presidente

CPF: xxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Cargo: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

CPF: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nada Consta.

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).